

Lei nº 104/2011

Inverte o nome das Ruas José Valle Lopes e Júlio Gonçalves de Oliveira e dá outras providências.

Art. 1º- A antiga Rua “A”, localizada no Bairro do Rosário, atualmente denominada de Rua José Valle Lopes, nos termos do art. 1º da lei 07 de 1997, passa a ser denominada de Rua Júlio Gonçalves de Oliveira.

Art. 2º- A antiga Rua “B”, localizada no Bairro do Rosário, atualmente denominada de Rua Júlio Gonçalves de Oliveira, nos termos do art. 1º da lei 10 de 1997, passa a ser denominada de Rua José Valle Lopes.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as leis 07 e 10 de 1997.

Piau 17 de agosto de 2011.

Rogério Lopes de Castro
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A lei n. 07/97 e a lei 10/97 nomearam a Rua "A" e a Rua "B", que são próximas e paralelas, ambas do Bairro do Rosário, respectivamente de Rua José Valle Lopes e Júlio Gonçalves de Oliveira. Entretanto o Poder Executivo Municipal, em equívoco, trocou a localização de ambas, ou seja, a Rua "A" que deveria se chamar José Valle Lopes recebeu placa com o nome de Júlio Gonçalves de Oliveira; já a Rua "B" que seria a Rua Júlio Gonçalves de Oliveira, recebeu placa com denominação José Valle Lopes.

Desta forma, desde 1997 foi consolidada uma situação fática, que se acreditava ser de Direito, fazendo com que os citados logradouros fossem conhecidos por toda sociedade piauiense com os nomes afixados, mas trocados. Obviamente que os moradores das citadas localidades fizeram constar em bancos de dados, público e privados, como seu endereço o constante na placa.

Durante quatorze anos as ruas foram denominadas de forma diferente da legalmente definida, todavia recentemente o Poder Executivo pretendendo remediar assim cumprir as leis, trocou as placas entre os logradouros, como se isso não implicasse em dificuldades para seus moradores.

Indubitavelmente o dever do Poder Público é cumprir a lei, entretanto no presente caso tal mudança, legal, mas inconveniente, está causando grandes transtornos aos moradores que durante anos se acostumaram e divulgaram como seu endereço os nomes equivocadamente constante nas placas, cuja mudança está causando insegurança aos mesmos quanto ao recebimento de correspondências, documentos, contas e etc., afinal, existe uma situação fática consolidada.

Desta forma, para propiciar o equilíbrio necessário entre o Princípio da Segurança e da Legalidade apresenta-se o presente projeto de lei que visa legalizar a situação de fato até então existente, ora ao invés de trocar as placas e causar tamanho transtorno aos moradores, troca-se a lei para que esta se adeque ao que de fato já existe e poupe o piauiense de transtornos.

Piau 22 de junho de 2011.

Renato José Nunes Almas Cabral
Vereador